

## Informação

**Projeto de Resolução n.º 390/XIII/1.ª (PCP) –**  
Pela manutenção da isenção de imposto à  
aguardente de figo destinada ao consumo próprio  
dos pequenos produtores”

Discussão ocorrida  
nos termos do artigo  
n.º 128.º, n.º1, do  
RAR, em reunião da  
Comissão de  
19/07/2016

1. Doze Deputados do GP do PCP tomaram a iniciativa de apresentar o Projeto de Resolução n.º 390/XIII/1.<sup>a</sup> – “Pela manutenção da isenção de imposto à aguardente de figo destinada ao consumo próprio dos pequenos produtores”, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 156.º (Poderes dos Deputados) da Constituição da República Portuguesa e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º (Poderes dos Deputados) do Regimento da Assembleia da República (RAR).

Esta iniciativa deu entrada na Assembleia da República a 24 de junho de 2016, foi admitida a 28 de junho de 2016 e baixou à Comissão de Agricultura e Mar, nesse mesmo dia.

2. O Projeto de Resolução (PJR) foi objeto de discussão na reunião da Comissão de Agricultura e Mar de 19 de julho de 2016, que decorreu nos termos abaixo expostos.

3. O Senhor Deputado João Ramos (PCP) procedeu à apresentação do PJR.

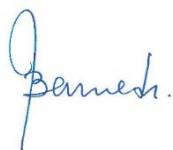
4. Usaram ainda da palavra os Senhores Deputados Maurício Marques (PSD) Jânila Madeira (PS), Carlos Matias (BE) e Patrícia Fonseca (CDS-PP).

5. O Senhor Deputado João Ramos (PCP) encerrou o debate.

6. Realizada a discussão, remete-se a presente Informação a Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Assembleia da República, em 19 de julho de 2016.

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO,**



**(Joaquim Barreto)**